

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.041, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 (1)

Sobrestamento de processos de autorização de cursos superiores e de credenciamento de instituições de educação superior na Modalidade a Distância - EaD alcançados pelo disposto nesta Portaria.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Sobrestar os processos de autorização dos seguintes cursos superiores na Modalidade a Distância - EaD:

- I** - Biomedicina;
- II** - Ciências da Religião;
- III** - Direito;
- IV** - Educação Física;
- V** - Enfermagem;
- VI** - Farmácia;
- VII** - Fisioterapia;
- VIII** - Fonoaudiologia;
- IX** - Geologia/Engenharia Geológica;
- X** - Medicina;
- XI** - Nutrição;
- XII** - Oceanografia;

- XIII** - Odontologia;
- XIV** - Psicologia;
- XV** - Saúde Coletiva;
- XVI** - Terapia Ocupacional; e
- XVII** - Licenciaturas em qualquer área.

Art. 2º Ficam sobrestados os pedidos de credenciamento, na modalidade a distância, das Instituições de Ensino Superior - IES que obtiverem Conceito Institucional para EaD - CI-EaD inferior a 4 (quatro).

Art. 3º O sobrestamento de que trata esta Portaria terá o prazo de noventa dias, para fins de conclusão da elaboração de proposta de regulamentação de oferta de cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância - EaD, prevista na Portaria nº 1.838, de 14 de setembro de 2023. **(Prazo prorrogado pelo período de 90 [noventa] dias, conforme Portaria nº 158, de 28 de fevereiro de 2024).**

Art. 4º Revoga-se o art. 3º da Portaria MEC nº 1.838, de 14 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

(Publicada no DOU nº 227, de 30 de novembro de 2023, seção 1, página 38).

(¹) Alterada pela Portaria nº 158, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no DOU nº 41, de 29 de fevereiro de 2024, seção 1, página 22.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.